

[Handwritten signature]

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 05 de setembro de 1.990.

[Handwritten signature]

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, na data supra.

[Handwritten signature]
VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 560 de
05 de setembro de 1.990.

autorizo o Poder Execu-
tivo Municipal a reali-
zar parcelamento de
terreno junto ao IAPB
e dar outras providên-
cias.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
dos seus atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal votou e
em sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio
Fortuna, autorizado a efetuar parcela-

mento de débito junto ao INPS/IAPAS
no valor original de R\$ 119.255,34 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos) relativo a valor levantado pela Fiscalização do órgão junto a esta Prefeitura.

Art. 2º - Os débitos constantes do Artigo 1º, não serão parcelados em 12 (doze) meses para sua liquidação total.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
05 de setembro de 1990.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei
na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY REICHTOLD
SECRETÁRIO